

**TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE DIAMANTE- PB E A EMPRESA
DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº
08.778.201/0001-26.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 08.942.229/0001-57**, representada neste ato pelo prefeito municipal pelo **Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) **A DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada em Rod Br 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpao01 Galpao02, Jardim Paulista, Paulista – PE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	BRAINFARMA/N E O QUIMICA (GO)	100 FR	R\$ 3,82	R\$ 382,00
0002	ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	AIRELA (SC)	10.000 FR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0022	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	BRAINFARMA/N E O QUIMICA (GO)	6.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 120,00
0042	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BIS	HIPOLABOR-MG (MG)	150 BNG	R\$ 2,48	R\$ 372,00
0053	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSOLVIDO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	400 AMP	R\$ 0,68	R\$ 272,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

0054	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓLUCO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	1.500 AMP	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
0063	DIPIRONA SÓLIDA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	10.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0090	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	CIMED (MG)	40.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
0140	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
0144	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	BRAINFARMA (GO)	3.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **27 de março de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1009 2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária; 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 303 1009 2080 Manutenção da Farmácia do Município; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 301 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde: 3.3.90.30 material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Diamante– PB, 27 de março de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada em Rod Br 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpao01 Galpao02, Jardim Paulista, Paulista – PE, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, para a aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO o fornecimento** atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante/PB, 27 de março de 2026.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/_____

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS E PROGRAMAS/OUTROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada em Rod Br 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpao01 Galpao02, Jardim Paulista, Paulista – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026.